POLITICA DE DENÚNCIAS

Grupo HIT

POLITICA DE DENÚNCIAS GRUPO H.I.T.

O Grupo H.I.T. dispõe de um canal de denúncias interno para as sociedades que o integram, Kagome Foods Portugal, S.A. e F.I.T. – Fomento da Indústria do Tomate, S.A..

A possibilidade de denunciar condutas não éticas ou comportamentos que possam consubstanciar potenciais infrações, é essencial à proteção dos recursos humanos do grupo, bem como da própria reputação, sucesso e capacidade de operar no mercado por parte do Grupo H.I.T.. Ao efetuar uma denúncia através dos canais internos o colaborador possibilita à empresa lidar com a situação da melhor maneira possível e resolver a eventual irregularidade reportada de forma célere e eficaz.

O Grupo H.I.T. observa estritamente o quadro normativo a que se encontra sujeito. Nestes termos, o Grupo H.I.T. optou por implementar um canal de denúncias acessível a qualquer trabalhador das suas empresas em Portugal, podendo os colaboradores denunciantes apresentar a sua denúncia através deste canal, na sua língua materna: https://hit.integrityline.com/frontpage

Quem pode fazer uma denúncia?

A política de denúncias abrange todos os colaboradores do Grupo H.I.T., bem como todos os que estabeleçam relações contratuais ou comerciais com a empresa, (incluindo estagiários e prestadores de serviços), independentemente da nacionalidade, localização geográfica, cargo ou senioridade na empresa, assentando nos seguintes princípios:

- Proteção do Denunciante (bem como de pessoas que auxiliem o denunciante na denúncia; terceiros que estejam ligados ao denunciante, como família ou colegas de trabalho);
- Presunção de inocência do denunciado;
- Garantia de exaustividade no tratamento da denúncia;
- Confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciantes e terceiros envolvidos e impedimento de acesso a detalhes da denúncia a pessoas não autorizadas;
- Os utilizadores dos canais de denúncia poderão optar por realizar a denúncia de forma anónima, devendo a confidencialidade ser assegurada ao longo de todo o processo de tratamento da denúncia;
- Os denunciantes devem agir de boa-fé e não proceder a denúncias falsas, recorrendo aos canais de denúncia para trazer ao conhecimento da empresa situações potencialmente ilícitas, para que possam ser sanadas;
- O canal de denúncias não deve ser subvertido num mecanismo de retaliação contra outros colaboradores, sob pena de o denunciante incorrer em responsabilidade disciplinar e, eventualmente, criminal.

Deverão ser denunciados, designadamente:

- Atos ilícitos contra a empresa ou colaboradores (nomeadamente, corrupção, burla, branqueamento de capitais, entre outros comportamentos de relevância criminal ou contraordenacional);
- Violações do Código de Ética e Conduta e de políticas internas;
- Violações de Direitos Humanos;
- Assédio moral ou sexual;
- Questões ambientais, de saúde ou segurança;
- Uso impróprio de recursos da empresa;

- Divulgação de informação confidencial;

Por outro lado, os canais de denúncia não deverão ser utilizados para:

- Expor quaisquer divergências contratuais ou salariais;
- Fazer aproveitamento dos canais para disputas de índole pessoal;
- Denunciar situações de grande emergência de risco para a vida, integridade física ou propriedade (nesses casos devem ser utilizados os canais de emergência públicos habituais; 112);
- Fazer acusações que se sabem ser falsas (A denúncia caluniosa pode gerar responsabilidade disciplinar e criminal).

Como fazer uma denúncia?

Para além do recurso ao canal de denúncias do Grupo H.I.T., as denúncias poderão também ser apresentadas de forma verbal, sendo feito um pedido de reunião com a direção de recursos humanos ou com os supervisores diretos.

Quando é feita uma denúncia, mesmo que anónima, o denunciante deverá procurar fornecer o máximo de informação detalhada que possa, de modo a auxiliar na investigação dos factos denunciados. Por exemplo:

- O contexto e razão da denúncia;
- Nomes, datas, localizações ou outras informações que considerem relevantes;
- Documentação que possa auxiliar a comprovar ou investigar os factos denunciados.

Quem procede ao tratamento das Denúncias?

As denúncias que sejam efetuadas quer de forma verbal, quer com recurso ao canal interno de denúncias, serão tratadas por um órgão autónomo e independente, com garantia de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo e ausência de conflito de interesses.

Qual o procedimento de tratamento de Denúncias?

Confirmação – Uma vez recebida a denúncia através do canal interno de denúncias, no prazo de 7 dias será enviada uma confirmação de receção da denúncia e dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade de uma eventual denúncia externa, caso o denunciante opte por a realizar.

Investigação interna – A partir da receção da denúncia a empresa pratica os atos internos adequados à verificação dos factos reportados na denúncia e, caso se verifique, tendentes à cessação da infração denunciada. Para tanto, poderá ser aberto um inquérito interno e, caso se justifique, comunicar as infrações denunciadas às entidades externas competentes. Se o denunciante disponibilizar alguma informação de contacto, nesta fase de averiguação interna poderá ser contactado para prestar alguns esclarecimentos que se entendam necessários e úteis à investigação.

Medidas – No prazo máximo de 3 meses, caso as infrações detetadas o justifiquem, a entidade responsável notifica o denunciante das

medidas previstas ou efetivamente já adotadas para dar seguimento à denúncia ou sanar a situação de infração reportada.

Resultado – O Grupo H.I.T. compromete-se a concluir as investigações dentro de um período razoável, em função da complexidade do assunto denunciado, comprometendo-se a informar o denunciante do estado da denúncia, de forma periódica. O denunciado será sempre informado, caso assim o requeira, dos resultados da investigação, embora, por razões de confidencialidade, não seja informado dos seus trâmites.

Proteção de dados:

Os dados recolhidos no âmbito das denúncias efetuadas serão tratados nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, devendo ser imediatamente eliminados os dados que não sejam fundamentais para a investigação. Os dados relevantes serão apenas mantidos para efeitos de tratamento da denúncia, de acordo com todas as obrigações legais, sendo a sua confidencialidade e anonimato dos denunciantes respeitados a todo o tempo.